



## RESOLUÇÃO FUOM Nº 19/2020

**ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA DO SEGUNDO SEMESTRE/2020 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG – MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.**

O Ilustríssimo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, Prof. Marco Antonio de Sousa Leão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X do Art. 28 do Estatuto da FUOM, e:

Considerando que a matrícula e rematrícula no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG são feitas por período letivo, no curso respectivo;

Considerando que as matrículas e rematrículas devem obedecer às datas fixadas no Calendário Escolar e aos demais atos institucionais publicados;

Considerando que a rematrícula constitui o vínculo oficial e formal do aluno com o UNIFOR-MG, sendo procedimento imprescindível para a prestação de serviços educacionais;

Considerando que não será concedida matrícula ou rematrícula ao aluno em débito com a Instituição;

Considerando os regulamentos internos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** normas para a rematrícula do segundo semestre/2020 do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG – mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG:

I - a rematrícula para o segundo semestre/2020 estará disponível para todos os alunos, no site [www.uniformg.edu.br](http://www.uniformg.edu.br), de 20 a 31/07/2020, conforme calendário escolar divulgado em fevereiro de 2020;

II - que, conforme Resolução 17/2020, será concedido desconto EXTRAORDINÁRIO de 15% (quinze por cento) na rematrícula de julho/2020, visto que os Regulamentos dos projetos de Bolsa Social, Bolsa do Artigo 84 do Estatuto da FUOM, Bolsa Licenciatura e Bolsa Enfermagem, não preveem desconto na rematrícula.

III - aquele que necessitar de negociação de débito anterior deverá entrar em contato com a Tesouraria para agendamentos, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, pelos seguintes canais de atendimentos:

- ✓ Telefone fixo: 37 33291464
- ✓ WhatsApp: 37 9.99258950
- ✓ E-mail: [tesouraria@uniformg.edu.br](mailto:tesouraria@uniformg.edu.br)

IV - veterano sem matrícula não terá acesso às plataformas de aulas substitutivas;

V - os alunos em regime parcelado deverão efetuar o pagamento da rematrícula de forma integral, no prazo previsto nesta Resolução. Também para esses alunos, o boleto estará disponível no site;



## RESOLUÇÃO FUOM N° 19/2020

VI - o aluno que acumular mais de 03 (três) disciplinas em dependência de períodos anteriores será considerado aluno parcelado, após a análise realizada pelo Coordenador de Curso da ficha individual do aluno. Nesse caso, a rematrícula deverá ser paga de forma integral, ficando sujeita a posterior compensação na forma dos incisos VII, VIII e IX desta Resolução;

VII - após o pagamento integral da rematrícula, o aluno em regime parcelado deverá contatar o Coordenador de Curso, via e-mail, para apuração do valor das mensalidades posteriores, bem como para a assinatura do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VIII - Para a apuração das disciplinas e valores a serem pagos posteriormente, o aluno poderá agendar, via e-mail, data e horário com a Coordenação de Curso, a partir de 30/07/2020, nos horários matutino e vespertino;

IX - a compensação da diferença paga pelo aluno parcelado (a maior ou a menor, conforme o caso), somente ocorrerá após a assinatura do aditivo;

X - os alunos estagiários, monitores ou bolsistas (qualquer modalidade de bolsa) que não realizarem a rematrícula no prazo de 20 a 31 de julho de 2020 perderão o respectivo benefício;

XI- somente serão beneficiados com novos contratos de monitoria, estágio e bolsas aqueles que cumprirem o prazo estabelecido para a rematrícula;

XII - as demais bolsas concedidas pela Instituição serão retomadas somente após 30 (trinta) dias da realização da rematrícula, mediante requerimento do aluno encaminhado para o e-mail ([naec@uniformg.edu.br](mailto:naec@uniformg.edu.br)) ou, ainda, protocolado no Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade – NAEC, neste último caso, será necessário agendamento prévio. A mensalidade referente aos trinta dias deverá ser paga integralmente;

XIII- excepcionalmente, a mensalidade do mês de agosto vencerá no dia 20/08/2020;

XIV - a rematrícula, bem como as demais mensalidades deverão ser quitadas em bancos ou casas lotéricas.

**Art. 2º** Na hipótese de rematrícula após o dia 01/08/2020, o aluno não terá direito a abono de falta retroativo ao período anterior à rematrícula e ficará obrigado, como todos, ao cumprimento da frequência mínima prevista em Lei de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 01 de julho de 2020.

  
Marco Antonio de Sousa Leão  
Presidente